



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 2017.
(Autores: Vereadores subscritores)

07/02/2017
Proferido

Altera a Resolução nº 4 de 30 de junho de 1975, Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, e adita artigo na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Altera o *caput*, e inciso II e revoga o inciso I do art. 88 da Resolução nº 4 de 1975, Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88. Entidades sindicais, associações de moradores e demais organizações populares com existência jurídica e legalmente registradas junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cascavel e represente parcela, setor ou segmento do Município de Cascavel poderão utilizar-se da Tribuna do Povo em Sessão Ordinária de toda segunda-feira, obedecendo aos seguintes dispositivos:

I – (*revogado*)

II – o espaço de tempo reservado à Tribuna do Povo será de 20 (vinte) minutos, podendo cada entidade que dela fizer uso utilizar 10 (dez) minutos no máximo, totalizando 2 entidades por semana;

III – a entidade que desejar fazer uso da Tribuna do Povo deverá fazer inscrição junto à Secretaria da Câmara Municipal de Cascavel, por meio de ofício assinado por representante legal;

IV – o orador para fazer uso da palavra junto à Tribuna do Povo deverá apresentar à Mesa Diretora da Sessão, ofício que o autorize a representar a entidade subscritora dele, sendo que, em caso de ofensa a pessoas ou entidades, o orador será responsabilizado pessoalmente, nos termos da Lei, pelos abusos cometidos;

V – o uso da Tribuna do Povo respeitará a ordem de inscrição, dando-se prioridade às entidades que ainda a tenham utilizado;

VI – a Secretaria da Câmara Municipal de Cascavel manterá livro próprio para controle de inscrições das entidades, mencionando o nome, a data de inscrição e, ainda, a data da Sessão que a entidade fez uso da Tribuna do Povo.

Art. 2º Adiciona o art. 89-A a Resolução nº 4 de 1975, conforme segue:

“Art. 89-A. Não havendo mais Vereadores inscritos para falar em interesse público, e, não havendo mais entidades inscritas para a manifestação junto à Tribuna do Povo nas sessões de segunda-feira, o Presidente declarará encerrada a Sessão.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Palavra modada



Câmara Municipal de Cascavel

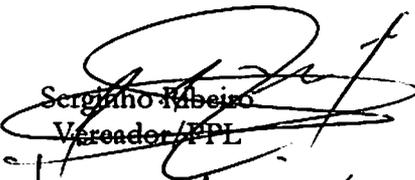
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

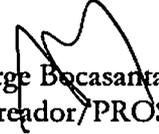
Palácio José Neves Formighieri, 64º aniversário de Cascavel.
Em 01 de fevereiro de 2017.

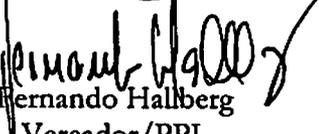

Celso Dal Molin
Vereador/PR

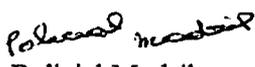

Paulo Porto
Vereador/PCdoB


Sérgio Ribeiro
Vereador/PPL

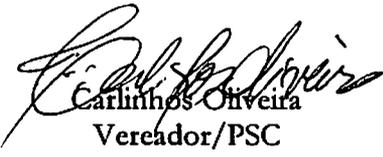

Sidnei Mazutti
Vereador/PSL


Jorge Bocasanta
Vereador/PROS


Fernando Hallberg
Vereador/PPL


Policinal Madrid
Vereador/PMB


Damaseeno Junior
Vereador/PSDC


Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC


Parra
Vereador/PMDB

Justificativa

O presente Projeto de Resolução visa alterar o *caput* e inciso II e revogar o inciso I do art. 88, e adicionar o art. 89-A a Resolução nº 4/75.

A Câmara Municipal de Cascavel disponibiliza atualmente a Tribuna do Povo somente na primeira sessão do mês pelo tempo de 30 (trinta) minutos, podendo cada entidade fazer uso da mesma por no máximo 5 (cinco) minutos, totalizando 6 entidades por mês em um único dia.

A presente proposição objetiva facilitar e disponibilizar com maior facilidade à população a oportunidade de se fazer ouvir por meio da Tribuna do Povo. A mesma determina que seja





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

aberta não apenas uma vez ao mês, mas semanalmente nas Sessões Ordinárias de segunda-feira pelo tempo de 20 (vinte) minutos. Cada entidade poderá fazer uso de máximo 10 (dez) minutos, totalizando 2 (duas) entidades por semana e 8 (oito) por mês. A alteração visa proporcionar à população o exercício pleno da democracia, facilitando o acesso do povo aos vereadores e a comunidade com assuntos pertinentes ao Município e a entidade que representam.

Assim, Nobres Edis, esse Projeto merece não só a atenção dos senhores, como também o apoio e a aprovação. A população cascavelense, que, como os senhores representamos agradecemos o apoio.

Palavras mágicas

M. H. B.

[Handwritten signatures]

